



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DIVISÃO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇOS - DIVCT**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 2/2025/TCE-RO**

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4.229, Porto Velho/RO, CEP.: 76801-327, neste ato representado pelo Secretário-Geral de Administração, o senhor FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 11, de 02 de setembro de 2022, publicada no DOE TCE-RO n. 2.670, ano XII, de 06.09.2022, processo administrativo n. 002292/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, na Resolução nº 403/2023/TCE-RO, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata de registro de preços tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares à organização de eventos institucionais (painéis), para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme condições especificadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n. 90020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social:	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA		
CPF/CNPJ:	17.515.170/0001-01	Telefone/Fax:	(69) 99221-9688
Endereço:	Rua Venezuela, nº 2055, bairro Embratel	Cidade/UF:	PORTO VELHO
Complemento:		CEP:	76.820-800
E-mail:	docequalidade38@hotmail.com   licitarr@outlook.com		
Representante legal:	HEDY LAMARR BARROS DA SILVA		

Item	Descrição/Resumo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Total Global					R\$ 24.250,00

Item	Descrição/Resumo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de fornecimento e montagem de arco de balões com 2,5 m altura x 8 m de comprimento, contendo balões foscos e metalizados de diversos tamanhos com cores a serem definidas no pedido a depender de cada um dos eventos.	UNIDADE	8	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
2	Serviços de fornecimento e montagem de esculturas tridimensional com balões, medindo no mínimo 2,5 metros de altura, contendo balões foscos e metalizados de diversos tamanhos com cores a serem definidas no pedido a depender de cada um dos eventos.	UNIDADE	8	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
3	Serviços de fornecimento e montagem de parede de balões medindo 3 m de largura x 2,50m de altura, contendo balões foscos e metalizados de diversos tamanhos com cores a serem definidas no pedido a depender de cada um dos eventos.	UNIDADE	8	R\$ 1.050,00	R\$ 8.400,00
4	Serviços de locação, montagem e desmontagem de Painéis decorativos em MDF, medindo aproximadamente 3 x 3 metros, revestido com tecido (estampado ou liso, com cores a serem definidas no pedido a depender de cada um dos eventos).	UNIDADE	3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
<b>Total Global</b>					<b>R\$ 24.250,00</b>

**Valor Global da Proposta:** R\$ 24.250,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

### 3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsão do art. 84 da lei 14.133/2021.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, após autorização expressa da Secretária Executiva de Licitações e Contratos - SELIC.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 25, *caput*, e parágrafos da Resolução n. 403/2023/TCE-RO, de 16 de outubro de 2023.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas nos arts. 15 e 16 da Resolução n. 403/2023/TCE-RO, de 16 de outubro de 2023.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação original, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.8. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.
- 5.9. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.10. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 5.11. Havendo o cancelamento do registro do fornecedor, serão convocados os demais fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.13. Caso seja comprovada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.14. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.14.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 5.14.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.14.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 5.14.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 5.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.15.1. Por razão de interesse público; ou
  - 5.15.2. A pedido do fornecedor.
- 5.16. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou

previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.17. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas em regulamento próprio deste órgão, bem como no edital.

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É vedado o acréscimos nos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 10º, § 8º da Resolução nº 403/2023/TCE-RO.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata.

7.4. A Administração poderá disponibilizar mecanismo de assinatura eletrônica ou optar por encaminhar em anexo de comunicação eletrônica a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.

7.5. O prazo para assinatura e postagem será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, podendo a adjudicatária localizada na cidade de Porto Velho-RO deverá entregar na sede do Tribunal o instrumento contratual assinado, no prazo acima estabelecido.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A contratada deverá disponibilizar e manter controle permanente sobre endereço eletrônico (e-mail) o qual será o canal oficial de comunicação, sendo válido para avisos, comunicações formais, notificações e todo o contato oficial, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta.

8.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

## **9. DO FORO**

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente

**FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**  
Secretário Geral de Administração

**HEDY LAMARR BARROS DA SILVA**  
Representante da Empresa BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, Secretário-Geral de Administração**, em 25/08/2025, às 12:39, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **HEDY LAMARR BARROS DA SILVA, Usuário Externo**, em 28/08/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0914379** e o código CRC **DABA51A5**.

## ANEXO I

### MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

Ao(à) Senhor(a)

XXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Executivo(a) de Licitações e Contratos - SELIC - TCE/RO

Av. Presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria. Porto Velho/RO – CEP: 76.801-327

Assunto: Solicita adesão à Ata de Registro de Preços nº ... /.....

Senhor(a) Secretário(a),

Em conformidade com a legislação vigente, solicitamos a Vossa Senhoria autorização para utilizarmos a Ata Registro de Preços nº... , originária do processo nº..... referente aos itens abaixo, respeitando as quantidades máximas ditadas na mesma e de acordo com as regras constantes no Pregão Eletrônico nº ..... e seus anexos:

Nº do Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade

A adesão à presente ata de registro de preços se justifica em razão (...) XXXXXXXXXXXX.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito e m tela, que nos encaminhe oYcio de autorização desse TCE/RO, bem como a cópia da Ata de Registro de Preços, da Proposta de Preço vencedora e outros documentos pertinentes, a fim de instruir os autos.

Em tempo, declaro que este órgão aderente realizou estudo que demonstra ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para Administração Pública Estadual da utilização da ARP, o qual encaminho em anexo.

Informamos que o responsável por parte deste órgão será (inserir nome, telefone e email).

Desde já, agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Autoridade Competente

Cargo/Função

Órgão solicitante

**Referência:**Processo nº 002292/2025

SEI nº 0914379

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: